



Decreto nº 20/2020, de 05 de Maio de 2020.

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR  
EM 07 / 05 / 2020 PÁGINA 03  
ed: 30.306

Declara estado de calamidade pública no Município de Corumbataí do Sul, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do corona vírus COVID-19 SARS-CoV-2.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito do Município de CORUMBATAÍ DO SUL, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do corona vírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do corona vírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

#### DECRETA

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Corumbataí do Sul.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 05 de Maio de 2020.

  
CARLOS ROSA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL